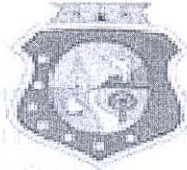
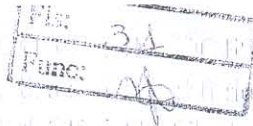




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO



ESTADO DO CEARÁ
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 10 /2012

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e o **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, sem número, Edifício da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, 2º Andar, em Fortaleza-CE, doravante referida simplesmente como **CGE/CE**, neste ato representada pelo Governador do Estado do Ceará, **CID FERREIRA GOMES**, e pelo Controlador e Ouvidor Geral do Estado do Ceará, **JOÃO ALVES DE MELO**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

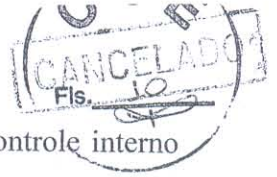
Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU** e a **CGE/CE**, visando o desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da fiscalização dos recursos federais repassados no âmbito do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivos:

Marta Auxíliade Moreira Carneiro
Assessoria Jurídica - CGE

Processo	32
Fls.	28



- I - auxiliar o Estado do Ceará no desenvolvimento do órgão responsável pelo controle interno estadual;
- II - melhorar a fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do Estado do Ceará;
- III - realizar treinamentos em conjunto que visem a aperfeiçoar técnicas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção;
- IV - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes; e
- V - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - incumbe à CGU:

- a) apoiar o desenvolvimento institucional da CGE/CE, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;
- b) auxiliar a CGE/CE no desenvolvimento de programas que envolvam temas de controle social e fiscalização da aplicação de verbas públicas, bem como medidas de prevenção e combate à corrupção; e
- c) comunicar antecipadamente à CGE/CE as datas e locais aos quais serão enviadas equipes de auditoria da CGU para cumprimento das ações decorrentes do programa de fiscalização a partir de sorteios públicos, a fim de que as partes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades.

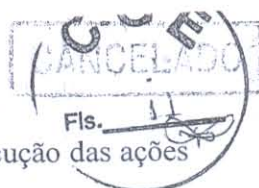
II - incumbe à CGE/CE:

- a) dar conhecimento à CGU dos seus planos ou programas de auditoria logo que seja concluída sua elaboração, de forma que as partes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades; e


Maria Auxiliadora Moreira Carneiro
Assessoria Jurídica - CGE



Fls: 33
Func: 2




b) apoiar, dentro de suas atribuições institucionais, os servidores da CGU na execução das ações de controle e prevenção da corrupção.

III - incumbe a ambos os partícipes:

- a) conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como segundo metodologias específicas cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade auditada;
- b) promover, observadas as competências institucionais dos partícipes, trabalhos, inclusive em conjunto, de fiscalização e auditoria nas unidades estaduais e municipais no Estado do Ceará, no tocante aos recursos públicos federais e estaduais a elas transferidos, quando houver interesse recíproco dos signatários;
- c) realizar conjuntamente cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários e outros eventos similares, bem como mútuo oferecimento de vagas em eventos realizados por apenas um dos partícipes e intercâmbio de treinadores e instrutores, sempre que possível de forma gratuita;
- d) proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso eletrônico pela rede mundial de computadores, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos signatários;
- e) facilitar o acesso aos relatórios finais de auditoria, preferencialmente por meio eletrônico; e
- f) designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data da celebração, um coordenador responsável pelo acompanhamento da execução deste ajuste para cada parte, devendo o outro partícipe ser notificado acerca de tal designação.

Subcláusula Primeira - Serão proporcionadas com a necessária presteza, ante solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e execução dos trabalhos de auditoria, bem como na emissão de relatórios.

Subcláusula Segunda - A CGU e a CGE/CE manterão sistema de comunicação, de modo a manter-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecer relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada partícipe.


Maria Antineide Moreira Carneiro
Assessoria Jurídica - CGE

Proc:	
Fis:	34
Func:	20



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Este ajuste será executado por meio da realização de ações de interesse das partes, que traduzam os objetivos estabelecidos na Cláusula Segunda, por meio de acordos de trabalho celebrados entre os representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula única. Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes poderão celebrar convênio, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência até 31/12/2014, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Maria Auxineide Moreira Carneiro
Assessoria Jurídica - CGE

Proc:
Fis: 35
Pena:



CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União e pela CGE/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

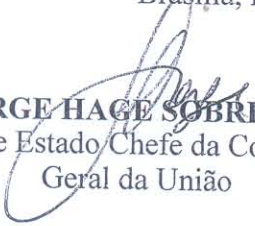
Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 22 de junho de 2012.


JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-
Geral da União


CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado do Ceará


JOÃO ALVES DE MELO
Corregedor e Ouvidor Geral do Estado do Ceará

Testemunhas:

Nome:

Documento de Identidade:

Nome:

Documento de Identidade:


Maria Aurélie Moneiro Carneiro
Assessoria Jurídica - CGE

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 06/06/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução e fornecimento de placas de identificação internas e externas em geral (confecção e instalação), visando atender as necessidades das Unidades da AGU nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

ROBSON DA SILVA TRINDADE
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 10/2012

Nº PROCESSO: 00190.033601/2011-70

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03 e o Estado do Ceará, por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, situada à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, sem número, Edifício da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, 2º Andar, em Fortaleza-CE.

OBJETO: O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a CGE/CE, visando ao desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da fiscalização dos recursos federais repassados no âmbito do Estado do Ceará.

RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: até 31/12/2014, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2012

SIGNATÁRIOS: O Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União - Jorge Hage Sobrinho, o Governador do Estado do Ceará - Cid Ferreira Gomes e o Corregedor e Ouvidor Geral do Estado do Ceará - João Alves de Melo.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica

PROCESSO: 08001.002587/2012-35 - PARTICIPANTES: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ: 05.478.625/0001-87, Ministério da Justiça, CNPJ: 00.394.494/001-36 e o Estado de Pernambuco, CNPJ: 10.572.014/0001-33. OBJETO: Articulação de esforços, formação de parcerias estratégicas e definição de diretrizes em comum, para enfrentar as causas e os efeitos da discriminação e violência homofóbica no Brasil. VIGÊNCIA: Eficácia e vigência a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado. ASSINATURA: 21/06/2012. SIGNATÁRIOS: Maria do Rosário Nunes, Ministra Chefe de Estado da Secretaria de Direitos Humanos, CPF: 489.893.710-15; José Eduardo Martins Cardozo, Ministro de Estado da Justiça, CPF: 021.604.318-26 e Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, CPF: 453.347.734-87.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Aéreo de Cargas Nacional e Internacional EBC/COORD-CM/Nº 0029/2012. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Contratada: Aerocargas Transportes e Logística Ltda. Objeto: prestar serviços de transporte aéreo de cargas, nacional e internacional, objetivando a remessa de recebimento de materiais e documentos entre a Sede da EBC em Brasília/DF e suas regionais em todo território nacional e para o exterior. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2012. Valor estimado mensal: R\$ 7.508,02. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04122210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2012NE001397. Emissão: 08/06/2012. Valor: R\$ 45.048,12. Vigência: 29/06/2012 a 29/06/2013. Assinatura: 27/06/2012. Processo nº 1210/2011.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912279053 (ECT) e EBC/COORD-CM/Nº 0034/2011 (EBC). Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC. Contratada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 04122210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Notas de Empenho: 2012NE001271 e 2012NE001272. Emissão: 29/05/2012. Valores: R\$ 55.159,08 e R\$ 195.000,00, respectivamente. Vigência: de 01/07/2012 a 30/06/2013. Assinatura: 27/06/2012. Processo nº 0949/2011.

**SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Tipo e Número - Termo Aditivo Nº 025/2012.

Contrato Nº 016/2009

Processo: PE: 7606/2009

Partes: Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA" e Suprimix - Suprimentos de Informática Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais de 03 (três) meses a partir do dia 09 de junho de 2012.

Valor: R\$ 2.486,40.

Vigência: 03 (três) meses.

Assinam: Clovis Lascosque (Diretor - Presidente da CODESA); e Jolhiomar Massariol Nascimento (Diretor de Administração e Finanças da CODESA).

Felipe Bacchetti Magnago (representante legal da empresa Suprimix - Suprimentos de Informática Ltda.ME)

Data da Assinatura: 06 de junho de 2012.

Tipo e Número - Termo Aditivo Nº 027/2012.

Contrato Nº 077/2009

Processo: PE: 1969/2012

Partes: Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA" e Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais de 08 meses e meio (8,5) a partir do dia 15 de julho de 2012, até 31/03/2013.

Valor: Conforme Contrato original.

Vigência: 08 meses e meio (8,5)

Assinam: Clovis Lascosque (Diretor - Presidente da CODESA); e Jolhiomar Massariol Nascimento (Diretor de Administração e Finanças da CODESA).

Ricardo P. Backheuser Jr. e Rodolfo Mantuano (representantes legais da empresa Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A.)

Data da Assinatura: 25 de junho de 2012.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2012 de Rerratificação ao Contrato nº 11/2012; CONTRATANTES: Companhia Docas do Pará - CDP e Atlanta Rent a Car Ltda.; OBJETO: Alteração da redação da Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratante do Contrato; DATA DA ASSINATURA: 27.06.2012; SIGNATÁRIOS: Carlos José Ponciano da Silva e Olivio Antonio Palheta Gomes, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da CDP e Adison Marinho de Oliveira Góes, Sócio Administrador da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**EDITAIS DE 27 DE JUNHO DE 2012
CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO - EXAMES MÉDICOS**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, considerando a realização de concurso público cuja homologação foi através do resultado publicado em 29/06/2010, concernente ao cargo de Especialista Portuário, no Diário Oficial da União, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer no dia 29 de junho de 2012, de 08 às 15:00 horas, no Centro de Ensino Portuário - CEPOR, sito à Rua Silvino Montenegro, 20, Gamboa, CEP. 20.220-550- Rio de Janeiro, a fim de obter a relação dos documentos necessários para uma possível contratação, conforme está no item 11.09 do Capítulo 11 do Edital, bem como iniciar o procedimento para realização dos exames médicos e para as demais exigências constantes no Capítulo 11 do referido Edital. É de ressaltar, ainda, que o candidato que não concluir os exames médicos no prazo fixado pela Divisão de Administração de Pessoal - DIAPES, e não entregar os documentos exigidos, considerar-se-á desclassificado.

HABILITADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: ESPECIALISTA PORTUÁRIO: Administração de Empresas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00052	180856	MARCELO MOURA DE FARIAS

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, considerando a realização de concurso público cuja homologação foi através do resultado publicado em 29/06/2010, concernente ao cargo de Especialista Portuário, no Diário Oficial da União, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer no dia 29 de junho de 2012, de 08 às 15:00 horas, no Centro de Ensino Portuário - CEPOR, sito à Rua Silvino Montenegro, 20, Gamboa, CEP. 20.220-550- Rio de Janeiro, a fim de obter a relação dos documentos necessários para uma possível contratação, conforme está no item 11.09 do Capítulo 11 do Edital, bem como iniciar o procedimento para realização dos exames médicos e para as demais exigências constantes no Capítulo 11 do referido Edital. É de ressaltar, ainda, que o candidato que não concluir os exames médicos no prazo fixado pela Divisão de Administração de Pessoal - DIAPES, e não entregar os documentos exigidos, considerar-se-á desclassificado.

HABILITADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: ESPECIALISTA PORTUÁRIO: Administração de Empresas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00053	209982	RAFAEL MARQUES DE PINA

JORGE LUIZ DE MELO

Diretor-Presidente